



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA Nº 1/2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2022

Retira a exigência de garantia do juízo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil.

Altera o art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2022, o qual passa a tramitar com a seguinte alteração:

“Art. 8º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal das Organizações da Sociedade Civil independará de garantia do juízo.” (NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de abril de 2022.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 4257/2022 - 26/04/2022 16:36 - PROCESSO 129/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A garantia judicial, entendida como o seguro fiança, a penhora de imóvel ou de veículo ou o próprio depósito em espécie geraria um gasto desnecessário ao contribuinte e à própria Administração Pública, que gastaria com cartórios para inserir ou retirar a penhora das matrículas.

Considerando que as entidades tratadas nesta lei não visam lucratividade, mas sim o bem estar social, diminuir as exigências para que possam expedir a Certidão Positiva com efeito de negativa está de acordo com uma política tributária mais humanizada.

No mais, o parcelamento, por si só, é causa de suspensão da exigibilidade do débito Tributário nos termos do artigo 151, VI do CTN.

A presente propositura é constitucional, posto que o artigo 155-A do CTN também estabelece que o parcelamento será celebrado conforme determinado na lei local.

Por tudo isto, requeremos a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de abril de 2022.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 4257/2022 - 26/04/2022 16:36 - PROCESSO 129/2022